



DIÁRIO

República Federativa do Brasil DO CONGRESSO NACIONAL

SEÇÃO II

ANO XLIV — Nº 52

SÁBADO, 6 DE MAIO DE 1989

BRASÍLIA — DF

SENADO FEDERAL

SUMÁRIO

● 1 — ATA DA 52ª SESSÃO, EM 5 DE MAIO DE 1989

● 1.1 — ABERTURA

● 1.2 — EXPEDIENTE

● 1.2.1 — Mensagem do Senhor Presidente da República

● — Nº 93/89 (nº 188/89, na origem), referente à escolha do nome do Dr. José Celso de Mello Filho para exercer o cargo de Ministro do Supremo Tribunal Federal, em vaga decorrente da aposentadoria do Ministro Luiz Rafael Mayer.

1.2.2 — Pareceres

● — Nº 31/89, sobre a Denúncia s/nº, de 1988, da autoria de Wilton Robson Alvaranga, formulada contra o então Governador do Distrito Federal, Sr. José Aparecido de Oliveira.

● — Nº 32/89, sobre o Projeto de Lei do Distrito Federal, nº 4/89, que altera a estrutura das categorias funcionais de Assistente Social, Técnico em Comunicação Social, Enfermeiro, Geógrafo, Sociólogo e Nutricionista, do Grupo Outras Atividades de Nível Superior, do Plano de Classificação de Cargos instituído pela Lei nº 5.920, de 19 de setembro de 1973, e dá outras providências.

1.2.3 — Requerimentos

● — Nº 234/89, de autoria do Senador Lourenberg Nunes Rocha e outros senadores, solicitando a prorrogação por mais 60 dias do prazo concedido à Comissão

Especial que regula a competência privativa do Senado Federal. *Votação adiada.*

● — Nº 235/89, de autoria do Senador Fernando Henrique Cardoso e outros senadores, solicitando a prorrogação por mais 60 dias do prazo concedido a Comissão Especial destinada a examinar a questão da Dívida Externa Brasileira. *Votação adiada.*

● — Nº 236/89, de autoria do Senador Carlos Alberto e outros senadores, solicitando prorrogação por mais 60 dias do prazo concedido a Comissão Especial, destinada a estudar a questão das perdas salariais dos trabalhadores e servidores públicos. *Votação adiada.*

1.2.4 — Comunicações

● — Do Senador Roberto Campos, que se ausentará do País no período de 6 de maio a 18 de maio do ano em curso.

● — Da Liderança do PTB, referente à indicação do Senador Carlos Alberto, para exercer a função de Vice-Líder do Partido.

1.2.5 — Discurso do Expediente

● **SENADOR FRANCISCO ROLLEMBERG** — Reiterando apelo ao Senhor Presidente da República e ao Ministro das Minas e Energia no sentido de dar prosseguimento às obras de construção da Hidrelétrica de Xingó.

1.3 — ORDEM DO DIA

Veto parcial apostado ao Projeto de Lei do DF nº 5, de 1988, que dispõe sobre os vencimentos dos conselheiros, auditores e membros do Ministério Público do Tribunal de Contas do Distrito Federal. *Votação adiada por falta de quorum.*

Redação final (oferecida pela Comissão Diretora em seu Parecer nº 4, de 1989) da emenda do Senado ao Projeto de Lei da Câmara nº 9, de 1988 (nº 206-87, na Casa de origem), que dispõe sobre a concessão de bolsa-auxílio ao atleta amador e dá outras providências. *Aprovada.* À Câmara dos Deputados.

Redação final (oferecida pela Comissão Diretora em seu Parecer nº 5, de 1989) das emendas do Senado ao Projeto de Lei da Câmara nº 18, de 1988 (nº 7.135-86, na Casa de origem), que dispõe sobre as relações de trabalho do treinador profissional de futebol, e dá outras providências. *Aprovada.* À Câmara dos Deputados.

1.3.1 — Designação da Ordem do Dia da próxima sessão.

1.4 — ENCERRAMENTO

2 — SECRETARIA GERAL DA MESA

— Resenha das matérias apreciadas de 1º a 30 de abril de 1989.

3 — DIRETORIA GERAL DO SENADO FEDERAL

— Extrato de contratos.

4 — INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS CONGRESSISTAS

— Ata de reunião do Conselho Deliberativo.

5 — MESA DIRETORA

6 — LÍDERES E VICE-LÍDERES DE PARTIDOS

7 — COMPOSIÇÃO DE COMISSÕES PERMANENTES

EXPEDIENTE
CENTRO GRÁFICO DO SENADO FEDERAL

PASSOS PÓRTO
Diretor-Geral do Senado Federal
AGACIEL DA SILVA MAIA
Diretor Executivo
CESAR AUGUSTO JOSÉ DE SOUZA
Diretor Administrativo
LUIZ CARLOS DE BASTOS
Diretor Industrial
FLORIAN AUGUSTO COUTINHO MADRUGA
Diretor Adjunto

DIÁRIO DO CONGRESSO NACIONAL
Impresso sob a responsabilidade da Mesa do Senado Federal

ASSINATURAS

Semestral NCz\$ 9,32

Exemplar Avulso NCz\$ 0,06

Tiragem: 2.200-exemplares.

Ata da 52ª sessão, em 5 de maio de 1989

3ª Sessão Legislativa Ordinária, da 48ª Legislatura

Presidência do Sr. Pompeu de Sousa

ÀS 9 HORAS, ACHAM-SE PRESENTES OS SRS. SENADORES:

Olavo Pires — Jarbas Passarinho — Lourival Baptista — Jamil Haddad — Itamar Franco — Ronan Tito — Pompeu de Sousa.

O SR. PRESIDENTE (Pompeu de Sousa) — A lista de presença acusa o comparecimento de 7 Srs. Senadores. Havendo número regimental, declaro aberta a sessão.

Sob a proteção de Deus iniciamos nossos trabalhos.

O Sr. 1º Secretário irá proceder à leitura do Expediente.

É lido o seguinte

EXPEDIENTE

MENSAGEM Nº 93, DE 1989
(Nº 188/89, na origem)

Excelentíssimos Senhores Membros do Senado Federal.

Nos termos do parágrafo único do artigo 101 da Constituição, tenho a honra de submeter à aprovação do Senado Federal, o nome do Doutor José Celso de Mello Filho para exercer o cargo de Ministro do Supremo Tribunal Federal, em vaga decorrente da aposentadoria do Ministro Luiz Rafael Mayer.

Os méritos do Doutor José Celso de Mello Filho, que me induziram a escolhê-lo para o desempenho dessa elevada função, constam do anexo *Curriculum Vitae*.

Brasília, 4 de maio de 1989. — *José Sarney*.

CURRICULUM VITAE

I — DADOS PESSOAIS:

Nome: José Celso de Mello Filho
Filiação: Prof. José Celso de Mello — Profª Maria Zenaide de Almeida Mello

Local e data de nascimento: Tatuí-SP — 1º de novembro de 1945

Endereço residencial:

São Paulo

Rua da Gaivota, 183, ap. 61

Moema

04522 São Paulo, SP

Fone: (011) 544.2713

Brasília

SQS 104, Bloco K, ap. 502

70343 — Brasília, DF

Fone: (061) 226.3082

Identidade: R.G. nº 3.274.436

CPF nº 227.870.548-20

Estado civil: Casado com a Profª Maria de Lourdes Campos de Mello, com quem tem duas filhas: Ana Laura Campos de Mello e Sílvia Renata Campos de Mello.

II — CURSOS:

a) Robert E. Lee Senior High School, em Jacksonville, Flórida, EUA (1963 e 1964);

b) Faculdade de Direito do Largo de São Francisco (USP): graduação em ciências jurídicas e sociais (1965-1969);

c) Universidade de Roma ("Facoltà di Giurisprudenza"): curso de extensão em Direito Penal, sob orientação do Professor Giuliano Vassalli, ministrado em convênio com a Universidade Mackenzie;

d) Universidade da Califórnia (UCLA): curso sobre instruções jurídicas e políticas norte-americanas;

e) México: Seminário Regional para a América Latina e Caribe sobre Direitos Autorais e Conexos, promovido pela Unesco, na Cidade do México, DF (1975).

III — ATIVIDADES EXERCIDAS:

a) Membro do Ministério Público do Estado de São Paulo, desde 3-11-70. Ingressou na carreira, mediante concurso público de provas e títulos, tendo sido classificado em 1º (primeiro) lugar dentre 1.118 candidatos inscritos;

b) Exerceu os cargos de Promotor de Justiça e Curador-Geral nas Comarcas de Santos, Osasco, São José dos Campos, Cândido Mota, Palmital, Garça e São Paulo;

c) Desempenhou, no Ministério Público de São Paulo, os seguintes cargos e funções:

1. Curador Fiscal de Massas Falidas;
2. Curador de Resíduos;
3. Curador Judicial de Ausentes e Incapazes;

4. Curador de Fundações;
5. Curador de Registros Públicos;
6. Curador de Casamentos;

7. Curador de Menores;

8. Curador de Família e Sucessões;

9. Curador de Acidentes do Trabalho;

10. Promotor de Justiça Criminal, inclusive junto ao Tribunal do Júri;

d) É titular, atualmente, do cargo de Procurador de Justiça (membro do Ministério Público de 2ª Instância junto aos Tribunais);

e) Foi Assistente Jurídico do Secretário da Cultura, Ciência e Tecnologia do Estado de São Paulo, Dr. José Mindlin (1975-1976);

f) Membro participante do I e do VI Congressos do Ministério Público, realizados em São Paulo, em 1971 e em 1985;

g) Professor de Direito Constitucional no Curso de Extensão e Preparação à Magistratura e ao Ministério Público de São Paulo (Coordenador: Prof. Damásio E. de Jesus), nos anos de 1976 a 1985;

h) Integrou o Grupo de Trabalho constituído pelo Procurador-Geral da Justiça do Estado de São Paulo, que apresentou conclusões sobre a nova lei de acidentes do trabalho (1976);

i) Professor de Direito Civil na Faculdade de Direito da PUC de São Paulo (1977 e 1978);

j) Assessor, para assuntos jurídico-constitucionais, do Presidente da Comissão de Constituição e Justiça da Assembleia Legislativa do Estado de São Paulo (Deputado Flá-

vio Flores da Cunha Bierrenbach), no período de 1979-1980;

l) Assessor do Grupo de Trabalho de Reforma da Constituição Paulista, constituído pela Mesa da Assembleia Legislativa do Estado de São Paulo (1979-1980);

m) Membro, por designação do Presidente da República, do Conselho de Administração da Fundação "Petrônio Portela", com sede no Distrito Federal (1985-1986);

n) Integrou Grupo de Trabalho constituído pelo Procurador-Geral da República, Prof. José Paulo Sepúlveda Pertence, na condição de membro representante do Gabinete Civil da Presidência da República, para elaborar o Anteprojeto de Lei Orgânica do Ministério Público da União (1985-1986);

o) Coordenou Grupo de Trabalho, constituído por determinação do Presidente da República, que elaborou o anteprojeto de lei sobre normas gerais de organização dos Ministérios Públicos dos Estados, Distrito Federal e Territórios (1989).

IV — CARGOS EXERCIDOS

NA ADMINISTRAÇÃO FEDERAL:

a) Exerceu o cargo de Consultor-Geral da República, nomeado *ad interim* pelo Presidente da República, nos períodos de julho/agosto de 1986 — setembro/outubro de 1986 — outubro/novembro de 1987 — maio/junho de 1988.

b) Membro do Gabinete Civil da Presidência da República: foi Assessor Jurídico, em nível de Subchefia, por nomeação presidencial, do Ministro de Estado Chefe do Gabinete Civil da Presidência da República (1985-1986);

c) Secretário-Geral da Consultoria da República, por nomeação do Presidente da República (1986).

V — BOLSAS DE ESTUDOS:

a) American Field Service (instituição concedente): diplomou-se, nos Estados Unidos da América, na Robert E. Lee Senior High School, em Jacksonville, Flórida (anos acadêmicos de 1963 e 1964);

b) Universidade da Califórnia, em Los Angeles (instituição concedente): curso monográfico sobre instituições jurídicas e políticas norte-americanas.

VI — INSTITUIÇÕES E ASSOCIAÇÕES

A QUE PERTENCE:

a) National Honour Society (Lee High School Chapter — Jacksonville, Flórida).

b) American Field Service.

c) Associação Paulista do Ministério Público.

d) Instituto dos Advogados Brasileiros (Rio de Janeiro): Membro Efetivo.

VII. TRABALHOS DE QUE É AUTOR:

Livros:

- "Constituição federal anotada", 1986, Saraiva, 2ª edição, São Paulo. (A 3ª edição, referente à Constituição de 1988, está em fase de elaboração.)
- "O controle de constitucionalidade na nova Constituição brasileira" (Editora Saraiva, SP, em fase de conclusão).

Artigos:

- "Notas sobre as fundações" (*Revista dos Tribunais*, vol. 537/29).
- "A tutela judicial da liberdade" (*Revista dos Tribunais*, vol. 526/291).
- "O direito do acusado à publicação do edital pela imprensa" (*Revista dos Tribunais*, vol. 489/290).
- "Apontamentos sobre o novo Código de Processo Civil" (*Revista dos Tribunais*, vol. 474/238).
- "O embargo extrajudicial de obra nova no Código de Processo Civil" (*Revista dos Tribunais*, vol. 460/74).
- "O direito constitucional de reunião" (*Revista de Jurisprudência do Tribunal de Justiça de São Paulo*, vol. 54/19).
- "Aspectos da escritura pública" (*Revista de Jurisprudência do Tribunal de Justiça de São Paulo*, vol. 45/13), em co-autoria com o Juiz Sebastião Luiz Amorim.
- "Apontamentos sobre a penhora no Código de Processo Civil" *Revista Forense*, vol. 247/419).
- "A Emenda Constitucional nº 1 e a extinção do Juri de economia popular" (*Justitia*, vol. 72/7, em co-autoria com o Promotor Marcos Ribeiro de Freitas).
- "A questão da eficácia executiva do cheque" (*Justitia*, vol. 81/63).
- "O depósito judicial na concordata preventiva (natureza e objeto)" (*Justitia*, vol. 76/101).
- "Crime de responsabilidade: processo e julgamento de Governador de Estado" (*Justitia*, vol. 109/98).
- "Aspectos da elaboração legislativa" (*Justitia*, vol. 108/58).
- "A liberdade de associação e a extinção dos partidos políticos" (*Justitia*, vol. 107/27).
- "O Ministério Público e a legalidade democrática."
- "As crises do Ministério Público."
- "O Ministério Público nos Estados Unidos da América."
- "O Ministério Público e a sua entidade de classe."
- "A questão da prorrogação dos mandatos municipais."

Nota: Os trabalhos de doutrina referidos foram publicados em revistas jurídicas especializadas, de âmbito nacional, tais como *Revista dos Tribunais*, *Revista Forense*, *Justitia* (revista do Ministério Público de SP), *Revista de Jurisprudência do Tribunal de Justiça de São Paulo*, *Julgados dos Tribunais de Alçada de São Paulo*, *Revista de Direito Imobiliário*, ou sob a forma de artigos publicados no jornal *O Estado de S. Paulo*.

VIII. TÍTULOS HONORÍFICOS:

a) Cidadão Honorário de Jacksonville, Flórida, EUA, por deliberação unânime do City Council (1963);

b) Cidadão Honorário de Osasco — SP (1979);

c) Cidadão Honorário de Cândido Mota — SP (1988);

d) Medalha Mérito Tamandaré, outorgada pelo Ministro da Marinha, mediante proposta do Conselho da Ordem do Mérito Naval (1986);

e) Ordem do Mérito Judiciário do Trabalho, no grau de Grande Oficial, por decisão do egrégio Tribunal Superior do Trabalho (1988);

f) Outorga da Insignia do Mérito da Magistratura pela Associação dos Magistrados Brasileiros (1989);

g) Ordem do Mérito Judiciário Militar (Superior Tribunal Militar), no grau de Alta Distinção (1989).

IX. OUTROS DADOS:

a) Integrou, por três vezes, a lista do quinto constitucional, por decisão do Tribunal de Justiça de São Paulo e do Conselho Superior da Magistratura (1988 e 1989), para efeito de preenchimento de vaga reservada à classe do Ministério Público;

b) Convidado pelo Diretor da Faculdade de Direito da Universidade Federal de Pernambuco para proferir a aula de abertura dos Cursos Jurídicos naquela Instituição (1989).

c) Designado pelo Ministro da Justiça, Oscar Dias Corrêa, para compor Comissão de Juristas, constituída para promover exame de sugestões e revisão final do Anteprojeto do Código de Defesa do Consumidor (art. 48 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias).

(José Celso de Mello Filho)

JOSÉ CELSO DE MELLO FILHO

Bibliografia — Prodasen

Fonte: Senado/Supremo Tribunal Federal

Copy Requested by Laurentino

João Laurentino de Souza

Presidência da República — Serviço de Documentação

Search — Query

00001 José Adj Celso W Melo Adj Filho

BIB000810342 Documento 1 de 18

Ref-Geral L PRT

Fonte: Senado 341.2481 M527

CFA 840518 MTC

Autor: Mello Filho, José Celso de, 1945

Título: Constituição Federal Anotada / José Celso de Mello Filho.

Public: São Paulo: Saraiva, D1984.

D-Física. 541 P.

Notas: Acompanhada de emendas constitucionais, de índices alfabético remissivo da Constituição Federal e por assunto, e de adendo anotações às emendas constitucionais nºs 23 e 24, de 1983.

III-Chave BBD (84-85) 1986

Indexação Constituição — Brasil.

PER000051468 Documento 2 de 18

Ref-Geral A PRT 01 1972

Fonte: Senado

Autor: Mello Filho, José Celso de

Título: O depósito judicial na concordata preventiva, sua natureza e seu objeto (artigo 175, parágrafo único, nº 1 da Lei de Falências).

Periódico: *Justitia*. Vol 34 nº 76 pp 101 a 104 jan/mar 1972.

Indexação: concordata preventiva. Depósito (direito). Lei de Falências.
PER000078294 Documento 3 de 18
Ref-Geral A PRT 04 1973

Fonte: — Senado
Autor: Mello Filho, José Celso de.
Título: — A questão da eficácia executiva do cheque.

Periódico: Justiça.
Vol 35 nº 81 pp 63 a 67 abr/jun 1973.
Indexação: Cheques Legislação. Prescrição.
PER000124603 Documento 4 de 18
Ref-Geral AP PRT 01 1974

Fonte: Senado STF
Autor: Mello Filho, José Celso de.
Título: O embargo extrajudicial de obra nova no Código de Processo Civil.

Periódico: Justiça Vol 36 nº 85 pp 227 a 228 jan/mar 1974. Revista dos Tribunais, São Paulo, Vol 63 nº 460 pp 74 a 76 fev 1974. Revista Forense — Vol 246 nº 850/852 pp 314 e 315 abr/jun 1974.

Indexação: Código de Processo Civil, Brasil. Embargos (Processo Civil) — Ação de nunciação de obra nova.
PER000125395 Documento 5 de 18
Ref-Geral A PRT 04 1974

Fonte: Senado STF.
Autor: Mello Filho, José Celso de.
Título: Aparentamentos sobre o novo Código de Processo Civil.

Periódico: Justiça, vol 36 nº 85 pp 121 a 125 abr/jun 1974. Revista dos Tribunais, São Paulo, Vol 64 nº 474 pp 238 a 241 abr 1975.

Indexação: Código de Processo Civil, Brasil. Agravo de Instrumento. Conciliação (Processo Civil).
PER000125790 Documento 6 de 18
Ref-Geral A PRT 7 1974

Fonte: Senado
Autor: Mello Filho, José Celso de.
Título: — Aparentamentos sobre a penhora no atual Código de Processo Civil: seus efeitos.

Periódico: Justiça, vol 36 nº 86 pp 59 a 62 jul/set 1974.

Indexação: Código de Processo Civil, Brasil. Penhora.
PER000194523 Documento 7 de 18
Ref-Geral A P PRT 7 1976.

Fonte: — Senado
Autor: — Mello Filho, José Celso de.
Título: O Direito do Acusado a publicação do edital pela imprensa.

Periódico: Justiça, vol 38 nº 94 pp 169 a 173 jul/set 1976, Revista Interamericana de Direito Processual Penal, vol 2 nº 5 pp 7 a 11 mar/mar 1977.

Indexação: Citação, edital.
PER000206040 Documento 8 de 18
Ref-Geral A P PRT 3 1977

Fonte: — Senado
Autor: — Amorim Sebastião Luiz, Mello Filho, José Celso de.

Título: Aspectos da escritura pública.
Periódico Revista de Jurisprudência do Tribunal do Estado de São Paulo, vol 45 pp 13 a 20 mar/abr 1977, julgados do Tribunal de Alçada Civil de São Paulo, vol 45 pp 217 a 227 set/out 1977.

Indexação: Escritura Pública. Aspectos Jurídicos.
PER000209740 Documento 9 de 18
Ref-Geral A PRT 4 1977

Fonte: Senado
Autor: Mello Filho, José Celso, Amorim Sebastião Luiz.

Título: Aspectos da escritura pública.
Periódico: Justiça, vol 39 nº 97 pp 121 a 132 abr/jun 1977.

Indexação: Escritura Pública.
PER000215362 Documento 10 de 18
REF—Geral A P PRT 07 1977

Fonte: Senado STF 880009 CDS
Autor: Mello Filho, José Celso de.
Título: — O Direito Constitucional de Reunião.

Periódico: Justiça, vol 39 nº 98 pp 159 a 164 jul/set 1977. Revista de Jurisprudência do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo. Vol 12 nº 54 pp 19 a 23 set/out 1978.

Indexação: Direito de Reunião Direito Constitucional.
PER000224219 Documento 11 de 18
Ref-Geral A P PRT 9 1977

Fonte: Senado STF 780815 vma
Autor: Mello Filho, José Celso de.
Título: — Notas sobre as fundações.

Periódico: Justiça. Vol 39 nº 99 pp 91 a 100 set/dez 1977. Revista de Jurisprudência do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo. Nº 49 pp 13 a 19 nov/dez 1977. Revista dos Tribunais, São Paulo, vol. 69 nº 537 pp 29 a 35 jul 1980.

Tit-Chave: BBD (80-81) 1987
Indexação: Fundação (Direito Público). Ministério Público. Inalienabilidade.

PER000281088 Documento 12 de 18
Ref-Geral A PRT 04 1979

Fonte: Senado STF 800408 LMN
Autor: Mello Filho, José Celso de
Título: A Tutela Judicial da Liberdade.

Periódico: Justiça, vol. 41 nº 105 pp 35 a 51 abr/jun 1979. Revista dos Tribunais, São Paulo, vol 68 nº 526 pp 291 a 302 ago 1979. Revista de Jurisprudência do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo. nº 60 pp 23 a 34 set/out 1979.

Indexação: Separação de Poderes. Poder político, controle. Poder Judiciário. Liberdade. Detenção. Juiz.

PER000297765 Documento 13 de 18
Ref-geral A PRT 10 1979

Fonte: Senado 800925 VMA
Autor: Mello Filho, José Celso de.
Título: A Liberdade de Associação e a Extinção dos Partidos Políticos.

Periódico: Justiça, vol. 41 nº 107 pp 27 a 31 out/dez 1979.

Indexação: Liberdade de Associação. Partido político.

PER000557202 Documento 14 de 18
Ref-geral A P PRT 01 1980

Fonte: Senado 340.328
Autor: Mello Filho, José Celso de.

Título: Aspectos da Elaboração Legislativa.
Periódico: Justiça vol 42 nº 108 pp 50 a 62 jan/mar 1980.

Tit-Chave: BBD (80-91) 1987
Indexação: Elaboração Legislativa. Poder Legislativo, Processo Legislativo, Ato Normativo, Emenda.

PER000642859 Documento 15 de 18
Ref-Geral A P PRT 3 1980

Fonte: Senado 821215 PCR
STF 880008 CDS

Autor: Mello Filho, Jose Celso de.
Título: Crime de Responsabilidade: Processo e Julgamento de Governador de Estado.

Periódico Justiça.
Vol 42 nº 109 pp 98 a 101 abr/jun 1980.

Tit-Chave BBD (80-81) 1987
Indexação: Governador. Crime de Responsabilidade. Administração Estadual.

PER000672375 Documento 16 de 18
Ref-Geral A P PRT 7 1981

Fonte: Senado 341.2
Autor: Mello Filho, José Celso de.

Título: A Iminidade dos Deputados Estaduais.

Periódico: Justiça, vol 43 nº 114 pp 165 a 169 jul/set 1981.

Tit-Chave BBD (80-81) 1987
Indexação: Deputado Estadual. Imunidade Parlamentar.

PER 000792976 Documento 17 de 18
Ref-Geral A P PRT 1 1983

Fonte: Senado 341.2 840726 LML
Autor: Mello Filho, José Celso de.

Título: Suplente de Deputado Estadual.

Periódico Justiça, vol 45 nº 120 pp 228 a 223 jan/mar 1983.

Tit-Chave BBD (82-83) 1988
Indexação: Deputado Estadual, Suplência.

PER000813630 Documento 17 de 18
Ref-Geral A P PRT 04 1983

Fonte: Senado 341.25377 841004 LML
Autor: Mello Filho, José Celso de.

Título: Investigação parlamentar estadual: As Comissões Especiais de

Periódico Justiça: Vol 45 nº 121 pp 155 a 160 abr/jun 1983.

Tit-Chave BBD (82-83) 1988
Indexação: Comissão de Inquerito, Inquérito Parlamentar, Comissão Parlamentar de Inquerito (CPI).

R0601 * Fim dos Documentos na lista. Te-
de enter ou outro comando.

(Às Comissão de Constituição, Justiça e Ci-
dadania)

Pareceres

PARECER Nº 31, DE 1989

Da Comissão do Distrito Federal, sobre a Denúncia s/nº, de 1988, da autoria de Wilton Robson Alvarenga, formulada contra o então Governador do Distrito Federal, Sr. José Aparecido de Oliveira.

Relator: Senador Ronaldo Aragão.

A denúncia, ora sob exame, foi apresentada ao Sr. Presidente do Senado Federal e sua formulação objetiva o enquadramento, por crime de responsabilidade, do ex-Governador do Distrito Federal, Sr. José Aparecido de Oliveira.

A fundamentação legal invocada consubstancia-se nas Leis nºs 6.454, de 24 de outubro de 1977, 7.106, de 28 de julho de 1983, e 1.079, de 10 de abril de 1950.

O ato denunciado, e contra o qual se insurge o denunciante, é a atribuição de nome de pessoa viva a bem público. A pessoa viva é o piloto de corridas Nelson Piquet, e o bem público, o Autódromo Internacional de Brasília.

O suporte legal específico da denúncia é o art. 1º da Lei nº 6.454, de 1977, que estabelece:

"Art. 1º É proibido, em todo o território nacional, atribuir nome de pessoa viva a bem público, de qualquer natureza, pertencente à União ou às pessoas jurídicas da Administração Indireta."

Ante essa proibição, postula o denunciante a aplicação do art. 4º do mesmo diploma legal:

"Art. 4º A infração ao disposto nesta Lei acarretará aos responsáveis a perda do cargo ou função pública que exercerem, e, no caso do art. 3º, a suspensão da subvenção ou auxílio."

Esclareça-se, desde logo, que o art. 2º da Lei nº 7.106, de 28 de junho de 1988, faculta a qualquer cidadão denunciar o Governador ou Secretário do Governo do Distrito Federal perante o Senado Federal, sem que lhe exijam garantias ou provas, e sem perspectivas, na mesma lei, de sanções em contrapartida e eventuais abusos de denúncia.

A denúncia s/nº, de 1988, ora submetida à apreciação desta Comissão tem, destarte, chancela legal para sua apresentação, não se lhe exigindo formas específicas. Resta, portanto, examinar-lhe a admissibilidade e, se for o caso, o mérito.

A pretensão do autor da denúncia é indiciar o ex-Governador do Distrito Federal por crime de responsabilidade. A Lei nº 1.079, de 10 de abril de 1950, é a que define os crimes de responsabilidade do Sr. Presidente da República, Ministros e Governadores de Estado, e seus Secretários, sem incluir, porém, o Governador do Distrito Federal, que mereceu a edição da Lei nº 7.106, de 1983, sobre o assunto.

Dessa forma, a Lei nº 1.079, de 1950, define os crimes de responsabilidade inclusive para o Governador do Distrito Federal e seus Secretários, e a Lei nº 7.106, de 1983, opera a remissão do assunto, através do seu art. 1º, para aquela lei. Melhor esclareceremos: o art. 1º da Lei nº 7.106, de 1983, estabelece que são crimes de responsabilidade do Governador do Distrito Federal, ou de seus Secretários, os assim definidos na Lei nº 1.079, de 1950.

Mas a Lei nº 1.079, de 1950, não se reporta à nomeação de bens, ou de monumentos públicos, ou ainda de logradouros, com nomes de pessoas vivas, como sendo crime de responsabilidade. Tampouco o faz a Lei nº 7.106, de 1983, o que, de resto, nos autoriza a concluir não se tratar de crime de responsabilidade, como pretendido pelo denunciante.

De consequência, resta também inaplicável o art. 5º da Lei nº 7.106, de 1983, que prevê:

"Art. 5º O Governador do Distrito Federal e os Secretários do Governo, nos crimes conexos com os daquele, responderão, até 2 (dois) anos após haverem deixado o cargo, pelos atos que, consumados ou tentados, a lei considere crime de responsabilidade praticados no exercício da função pública."

Prosseguindo-se na análise, poder-se-ia supor que tal ato, ainda que não tipificado como "crime de responsabilidade", caracterizasse alguma transgressão, face à proibição de dar-se a bem público nome de pessoa viva, na forma do art. 1º da Lei nº 6.454, de 1977. Mas nem crime é, conforme se deduz da melhor leitura do referido art. 1º dessa lei. É que a proibição refere-se tão-só e exclusivamente aos bens pertencentes à União ou às pessoas jurídicas da administração indireta.

Quando da tramitação do assunto pela Comissão de Constituição e Justiça do Senado Federal, logrou essa esclarecer, com base no Decreto-Lei nº 200, de 1956, que a Administração Federal compreende a Administração Direta, constituída dos serviços integrados na estrutura administrativa da Presidência da República e dos Ministérios e, também, a Administração Indireta, compreendendo autarquias, empresas públicas e sociedade de economia mista.

Relendo-se, pois, o art. 1º da Lei nº 6.454/77, adverb, naturalmente, a conclusão de que ao Distrito Federal, por seu titular, não é defeso atribuir a seus bens nomes de pessoas vivas.

A postulação do denunciante, de que se aplique, ao denunciado, o disposto no art. 4º, da mesma Lei nº 6.454/77, é também imprópria, além de inócua, porquanto não poderia ser sancionado com a perda do cargo quem já não o detém.

Por todo o exposto, submetemos o assunto à judiciosa apreciação dos ilustres Pares com proposta de

— Arquivamento.

Sala das Comissões, 3 de maio de 1989.
— Mauro Benevides, Presidente — Edison Lobão, Ronaldo Aragão, Relator — Jamil Haddad — Olavo Pires — Francisco Rollemberg — Aluizio Bezerra — Leopoldo Peres — Aureo Mello — Ney Maranhão — Wilson Margins — Meira Filho — Maurício Correa — Lourival Baptista.

PARECER Nº 32, DE 1989

Da Comissão do Distrito Federal, sobre o Projeto de Lei do Distrito Federal, nº 4, de 1989, que "altera a estrutura das categorias funcionais de Assistente Social, Técnico em Comunicação Social, Enfermeiro, Geógrafo, Sociólogo e Nutricionista, do Grupo Outras Atividades de Nível Superior, do Plano de Classificação de Cargos instituído pela Lei nº 5.920, de 19 de setembro de 1973, e dá outras providências".

Relator: Senador Jamil Haddad.

O Governador do Distrito Federal, com base no § 1º do art. 16, do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias e da Resolução

nº 157, do Senado Federal, encaminhou Mensagem a esta Casa, submetendo a sua apreciação Projeto de Lei, dispondo sobre a reestruturação das categorias funcionais de Assistente Social, Técnico em Comunicação Social, Enfermeiro, Geógrafo, Sociólogo e Nutricionista, do Grupo Outras Atividades de Nível Superior, do Plano de Classificação de Cargos instituído pela Lei nº 5.920, de 1973.

Esclareceu o ilustre Governador do Distrito Federal que na elaboração do Projeto tomou-se por base as Leis nºs 7.038, de 1982, 7.071, de 1982, 7.341, de 1985, 7.389 e 7.393, de 1985; e a de nº 7.427, de 1985, no sentido de que haja uniformidade entre o Plano de Classificação de Cargos do Serviço Civil do Distrito Federal e o da União, criado pela Lei nº 5.645, de 1970.

Dessa forma, propõe o Projeto a alteração, constante do seu Anexo, das categorias funcionais referidas de forma a que os Assistentes Sociais, Código NS-721 ou LT-NS-721, sejam distribuídos pelas referências que vão de NS-25, a maior, até NS-5, a menor; Técnicos em Comunicação Social, Código NS-722 ou LT-NS-722, de NS-25, a maior, e NS-3, a menor; os Enfermeiros, Código NS-724 ou LT-NS-724, de NS-25, a maior, e NS-5, a menor; os Geógrafos, Código NS-712 ou LT-NS-712, de NS-25, a maior, e NS-3, a menor; os Sociólogos, Código NS-720 ou LT-NS-720, de NS-25, a maior, e NS-1, a menor, e os Nutricionistas, Código NS-725 ou LT-NS-725, de NS-25, a maior, e NS-5, a menor referência.

Prevê a iniciativa que o preenchimento dos cargos ou empregos das classes especiais e das intermediárias das categorias funcionais referidas far-se-á mediante progressão funcional ou outras formas regulares de provimento.

A alteração proposta para as carreiras dessas categorias funcionais não acarretará a elevação automática de vencimentos básicos, ressalvados os casos em que tenham sido suprimidas referências menores e que por conseguinte reposicionam os referidos servidores em índice referencial superior. O que só acontece com os Técnicos de Comunicação Social, os Assistentes Sociais e Enfermeiros.

A proposição, em atendimento ao preceituado na Constituição Federal de 1988, § 4º, do art. 40, determina a extensão da medida na mesma proporção e na mesma data, aos inativos do Distrito Federal.

Aberto o prazo regimental para apresentação de Emendas, por 5 (cinco) dias úteis, foi ao projeto apresentado um único adendo da lavra do ilustre Senador Affonso Camargo, a fim de que a Gratificação de Atividade Técnico-Administrativa, de que tratam os Decretos-Leis nºs 2.239, de 1985, e 2.269, de 1985, deva ter por base de concessão o percentual de 80% (oitenta por cento) sobre os vencimentos do cargo final da carreira das respectivas categorias funcionais; e, ainda, intenta a sua extensão aos funcionários aposentados, na mesma base de 80% (oitenta por cento) sobre os vencimentos do cargo final da carreira das respectivas categorias funcionais.

O ilustre Autor da Emenda justifica a intenção afirmando que "o pagamento da Gratifi-

cação de Atividade Técnico-Administrativa (Gata) aos Administradores, Bibliotecários, Contadores, Economistas, etc., bem como aos titulares das categorias funcionais de que trata o presente Projeto de Lei (Assistentes Sociais, Técnicos em Comunicação Social, Enfermeiros, Geógrafos, Sociólogos e Nutricionistas), não guarda, na concessão, a uniformidade que se verifica nas gratificações similares, pagas aos Auditores, Procuradores, Engenheiros-Agrônomos, etc. Estes recebem idêntico percentual sobre o mais alto cargo da classe, enquanto a gratificação de Atividade Técnico-Administrativa (Gata) tem como base de concessão 80% (oitenta por cento) calculados sobre o vencimento ou salário da referência do servidor, que varia do NS-5 a NS-25.

O aposentado é o grande prejudicado. Teve direito apenas à metade do percentual, segundo as regras do artigo 5º, do Decreto nº 2.239, de 28 de janeiro de 1985, injustiça que a Nova Constituição, no Parágrafo 4º, do art. 40, manda reparar.

Esta Emenda visa a corrigir o tratamento diferenciado que se deu à Gratificação de Atividade Técnico-Administrativa (GATA). Igualando-se às gratificações similares, seu estipêndio passará a ser uniforme, para todos os integrantes das respectivas Categorias Funcionais.

Necessário enumerarmos as impropriedades da emenda apresentada.

O Plano de Classificação de Cargos do Distrito Federal foi instituído dentro dos princípios norteados do Plano de Classificação da União.

Assim sendo, a referida gratificação possui critérios de concessão idênticos aos estabelecidos para os servidores federais.

Acolhida a pretensão a base de cálculo mudaria para o Distrito Federal, uma vez que o Decreto-Lei nº 2.239, de 1985, apenas se aplica aos servidores locais.

Ainda mais, criaríamos encargos para a União, sem sua anuência prévia, considerando que grandes áreas do Distrito Federal são custeadas por ela e os servidores que ali têm exercício, também, são destinatários da medida.

Frente ao exposto, somos, no âmbito desta Comissão, pela aprovação do Projeto, por possuir embasamento jurídico-constitucional e, igualmente regimental, sendo, quanto à Emenda apresentada, por sua rejeição por inconveniente.

Sala das Comissões, 3 de maio de 1989.
— Mauro Benevides, Presidente — Jamil Haddad, Relator — Lourival Baptista — Aureo Mello — Meira Filho — Mauro Borges — Ney Maranhão — Olavo Pires — Francisco Rollemberg — Leopoldo Peres — Wilson Martins — Maurício Correa — Edison Lobão.

EMENDA Nº 1-DF

Ao Projeto de Lei do DF nº 4, de 1989, com parecer contrário da Comissão.

Onde couber, acrescentar:

"Art. A Gratificação de Atividade Técnico-Administrativa, de que tratam os De-

cretos-Leis nº 2.239, de 28 de janeiro de 1985 e 2.269, de 13 de março de 1985, terá como base de concessão o percentual de 80% (oitenta por cento) sobre os vencimentos do cargo final da carreira das respectivas categorias funcionais.

Art. O artigo 5º, do Decreto-Lei nº 2.239, de 28 de janeiro de 1985 passará a vigorar com a seguinte redação:

"Aos funcionários já aposentados a incorporação da Gratificação de Atividades Técnico-Administrativa far-se-á na base de 80% (oitenta por cento) sobre os vencimentos do cargo final da carreira das respectivas categorias funcionais."

Justificação

O pagamento da Gratificação de Atividade Técnico-Administrativa (Gata) aos Administradores, Bibliotecários, Contadores, Economistas, etc., bem como aos titulares das categorias funcionais de que trata o presente projeto de lei (Assistentes Sociais, Técnicos em Comunicação Social, Enfermeiros, Geógrafos, Sociólogos e Nutricionistas), não guarda, na concessão, a uniformidade que se verifica nas gratificações similares, pagas, aos Auditores, Procuradores, Engenheiros-Agrônomos, etc. Estes recebem idêntico percentual sobre o mais alto cargo da classe, enquanto a Gratificação de Atividade Técnico-Administrativa (Gata) tem como base de concessão 80% (oitenta por cento) calculados sobre o vencimento ou salário da referência do servidor" que varia do NS-5 a NS-25.

O aposentado é o grande prejudicado. Teve direito apenas à metade do percentual, segundo as regras do artigo 5º, do Decreto nº 2.239, de 28 de janeiro de 1985, injustiça que a nova Constituição, no Parágrafo 4º, do Art. 40, manda reparar.

Esta emenda visa corrigir o tratamento diferenciado que se deu à Gratificação de Atividade Técnico-Administrativa (Gata). Igualando-se às gratificações similares, seu estipêndio passará a ser uniforme, para todos os integrantes das respectivas Categorias Funcionais.

Sala das Sessões, de 1989. —
Senador Affonso Camargo

O SR. PRESIDENTE (Pompeu de Sousa)

— O Expediente lido vai à publicação.

O SR. PRESIDENTE (Pompeu de Sousa)

— Sobre a mesa, requerimentos que serão lidos pelo Sr. 1º Secretário.

São lidos os seguintes:

Requerimentos

REQUERIMENTO Nº 234, DE 1989

Requeremos, na qualidade de Membros da Comissão Especial que regula a competência privativa do Senado, disposta no art. 52, V, VII, VIII e IX da Constituição, fundamentados no art. 77 do Regimento Interno do Senado Federal, a prorrogação por mais 60 (sessenta)

dias do prazo concedido a esta comissão que se encerrará dia 15 de maio próximo.

Sala das Sessões, 5 de maio de 1989. —
Senador Lourenberg Nunes Rocha — Senador Jutahy Magalhães — Senador Cid Sabóia de Carvalho — Senador Alexandre Costa.

REQUERIMENTO Nº 235, DE 1989

Requeremos, na qualidade de Membros da Comissão Especial "destinada a examinar a questão da Dívida Externa Brasileira e avaliar as razões que levaram o governo a suspender o pagamento dos encargos financeiros dela decorrentes, nos planos externo e interno", fundamentados no § 1º do art. 77 do Regimento Interno do Senado Federal, a prorrogação, por mais 60 (sessenta) dias, do prazo concedido a esta comissão que se encerrará dia 8 de maio próximo.

Sala das Sessões, 3 de maio de 1989. —
Fernando Henrique Cardoso — Carlos Chierelli — Itamar Franco — Raimundo Lira — Jamil Haddad.

REQUERIMENTO Nº 236, DE 1989

Requeremos, na qualidade de Membros da Comissão Especial, destinada a "estudar a questão das perdas salariais dos trabalhadores e servidores públicos, ocorridas nos últimos 10 anos, por força das diversas metodologias e políticas de reajustes salariais adotadas", fundamentados no art. 77 do Regimento Interno do Senado Federal, a prorrogação por mais 60 (sessenta) dias do prazo concedido a esta comissão que se encerrará dia 15 de maio próximo.

Sala das Sessões, 5 de maio de 1989. —
Carlos Alberto — Roberto Campos — Jutahy Magalhães — Edilson Lobão — Jamil Haddad.

O SR. PRESIDENTE (Pompeu de Sousa)

— Os requerimentos lidos ficam com a votação adiada por falta de "quorum".

Sobre a mesa, comunicações que serão lidas pelo Sr. 1º Secretário.

São lidas as seguintes

Comunicações

Ofício/GAB/Nº 21/89

Brasília, 25 de abril de 1989

Senhor Presidente,

Tenho a honra de comunicar a V. Exª, de acordo com o disposto no art. 43, alínea a, do Regimento Interno, que me ausentarei do País no período de 6 de maio a 18 de maio do ano em curso, para participar, junto com outros parlamentares, de seminário promovido pela Fundação Adenauer, através do Deutsche-Brasilianische Institute, sobre a nova Constituição brasileira.

Aproveito a oportunidade para renovar a V. Exª os protestos de estima e distinta consideração.

Senador Roberto Campos.

Brasília, 3 de maio de 1989

Ofício nº 42/89

Senhor Presidente:

Comunico a Vossa Excelência que a Vice-Liderança do Partido Trabalhista Brasileiro — PTB, será exercida, a partir desta data, pelo Senador Carlos Alberto (RN).

Ao ensejo, renovo a Vossa Excelência os meus protestos de alta estima e distinta consideração.

Senador *Afonso Carraro*, Líder do PTB.

O SR. PRESIDENTE (Pompeu de Sousa)

— As comunicações lidas vão à publicação.

Há oradores inscritos.

Concedo a palavra ao nobre Sr. Senador Francisco Rollemberg.

O SR. FRANCISCO ROLLEMBERG

(PMDB — SE. Pronuncia o seguinte discurso.)

— Sr. Presidente, Srs. Senadores, nesta manhã, meu propósito é de renovar apelo ao Presidente José Sarney e ao Ministro Vicente Fialho, do Ministério das Minas e Energia, para que, levando em conta a importância sócio-econômica da Hidrelétrica de Xingó, liberem ambos os recursos necessários para o prosseguimento dos trabalhos.

O cronograma inicial previa o término da primeira fase das obras em julho de 1993, prazo esse dilatado para dezembro do mesmo ano e, posteriormente, para julho de 1994.

A obra teve início no segundo semestre de 1987, com o desvio das águas do leito do rio São Francisco. Até hoje, porém, somente 20% das obras civis foram concluídas, e elas estão praticamente paralisadas, o que representa um prejuízo de US\$ 1.500.000,00 por mês, causado pelos custos de conservação das máquinas paradas. E foram desativados 5 mil empregos.

Se se adiar por mais tempo os trabalhos e, por conseguinte, a entrada em funcionamento da Hidrelétrica de Xingó, haverá um racionamento de energia elétrica, no Nordeste, bem mais grave do que o ocorrido em 1987, inviabilizando-se qualquer projeto industrial na região.

Impõe-se, pois, o prosseguimento das obras, para evitar não apenas os prejuízos decorrentes da paralisação, mas também o colapso de energia e conseqüente estagnação econômica.

Estamos impacientes para ver o canteiro de obras da Hidrelétrica de Xingó novamente com 7 mil trabalhadores em atividade, assim como a edificação da cidade de Nova Canindé, com toda a infra-estrutura necessária ao seu funcionamento. Pode-se imaginar o que isso significa para uma região carente de energia e para uma população marginalizada, que milgra para sobreviver, em busca de emprego que lhe garanta a subsistência.

Trata-se, praticamente, da única hidrelétrica que compete à Eletrobrás construir no momento, visto que as de Itaipu e Itaparica estão em fase de conclusão.

A represa de Xingó, que vai inundar 60 Km², armazenando cerca de 4 bilhões de metros cúbicos de água, ficará contida nas escarpas

do "canyon" do rio São Francisco, entre Sergipe e Alagoas, numa área de pouca densidade demográfica e de terras não-agrícolas.

O custo da obra — US\$ 2,4 bilhões — é baixo em relação ao custo das grandes hidrelétricas brasileiras. Por exemplo, cerca de 30% dos custos da Hidrelétrica de Itaparica são despesas adicionais, decorrentes das indenizações devidas a 40 mil pessoas que foram deslocadas dos 7 municípios parcialmente cobertos pelas águas da barragem.

Já a represa da Hidrelétrica de Xingó, como dissemos, inundará terras áridas e despovoadas, e localiza-se num "canyon" cujas escarpas facilitam a construção, que será feita pelo processo de enrocamento com face de concreto, aproveitando-se as pedras existentes no local. Assim, a construção da represa não agredirá o meio ambiente, não representando riscos para espécies animais ou vegetais, praticamente inexistentes no local. Tudo isso simplifica o empreendimento e barateia os custos.

Concluída a primeira fase dos trabalhos, a Hidrelétrica de Xingó vai gerar 3000 megawatts — o dobro do potencial energético da Hidrelétrica de Itaparica — e fornecerá 30% da energia consumida no Nordeste. Será a maior unidade produtora de energia da Companhia Hidrelétrica do São Francisco (CHESF).

Ademais, a localização da represa permitirá a implantação de projetos de irrigação e o desenvolvimento da piscicultura, favorecendo os municípios da região, que sofrem, anualmente, os efeitos da estiagem prolongada.

A represa significa, também, água para irrigação, e somente a irrigação pode modificar a paisagem árida nordestina, revolucionando a agricultura, transformando o meio ambiente, naturalmente hostil ao homem, e contribuindo, assim, para deter o fluxo migratório, que se processa por absoluta falta de condições de sobrevivência na região.

Sr. Presidente, Srs. Senadores, a produção de energia é uma prioridade nacional. É preciso que o governo reformule a sua política energética e atente para a necessidade de dinamização do setor, sob pena de o País enfrentar, em breve espaço de tempo, uma crise de energia que sacrificará, irremediavelmente, o seu crescimento econômico.

Já se prevê o racionamento de energia elétrica nas regiões Sul e Sudeste, a partir de 1991, por absoluta falta de recursos do setor para ampliar os seus serviços, ou sequer prosseguir as obras já iniciadas, dado o seu alto endividamento externo, cerca de 25% da dívida brasileira.

De acordo com manifesto da Associação Brasileira de Concessionárias de Energia Elétrica (ABCE), citado pelo engenheiro Einar A. Kok em artigo intitulado "Opção pelas Trevas", apesar de todos os investimentos feitos nas últimas décadas no setor elétrico, tais como as obras de Itaipu, Tucuruí e outras, deveremos ter, já no início dos anos 90, período de baixa confiabilidade do sistema elétrico, ou seja, racionamento (in *Folha de S. Paulo*, 16-3-89).

Se não há recursos para prosseguir obras já iniciadas, muito menos haverá para iniciar obras essenciais já programadas. A partir desta realidade, são sombrias as nossas perspectivas de crescimento econômico, pois o racionamento será inevitável, a não ser que se reverta essa situação.

Calcula a Eletrobrás que o Brasil "terá de construir pelo menos 95 novas usinas hidrelétricas até o ano 2010", se quiser manter a "taxa de crescimento entre 5 e 7% ao ano do Produto Interno Bruto". Prevê, ainda, aquela estatal que, "a economia crescendo a uma média de 4,5% do PIB até o ano de 1993, o risco de racionamento será afastado, se o setor contar com investimentos de US\$ 34,6 bilhões entre os anos de 1987 e 1991" (in *Gazeta Mercantil*, 23-2-89).

Entretanto, o que ocorre, Sr. Presidente, Srs. Senadores? Os investimentos são retardados, inativadas as obras em andamento. Como poderemos então sustentar o crescimento econômico sem energia?

Não podemos prescindir desse crescimento, sob pena de instalarmos o caos. Logo, não há alternativa possível. Há que investir na produção de energia, principalmente a hidráulica, que é a menos poluente, compatibilizando-se, naturalmente, a construção de represas com a preservação do meio ambiente.

Se não há recursos para viabilizar essa alternativa, por causa do endividamento externo do setor energético e do País, temos de encontrar soluções, não apenas buscando a participação, nesse esforço, do setor industrial, que consome 55% do total de energia produzida no País, mas também, estudando, em conjunto com outros países devedores, a formação de um cartel, a exemplo dos credores, para renegociar o pagamento da dívida externa em condições razoáveis, de forma a não permitir que se estiole o crescimento dos países em desenvolvimento.

Sr. Presidente, Srs. Senadores, enquanto não se chega a uma solução mais abrangente, urge que se dê prosseguimentos às obras, sob pena de a sua paralisação causar prejuízos bem maiores do que os gastos com a construção.

Seria, pois, um crime de lesa-pátria deixar paralisada uma obra como a Hidrelétrica de Xingó, que, como vimos, oferece condições especiais de custos e de construção, numa região altamente necessitada de energia e de água para dinamizar a sua economia.

A Hidrelétrica de Xingó é um imperativo do desenvolvimento regional. Retardar a sua construção seria relegar a plano secundário o crescimento econômico e a melhoria das condições de vida da população nordestina.

Era o que tinha a dizer, Sr. Presidente, Srs. Senadores. (Muito bem!)

O SR. PRESIDENTE (Pompeu de Sousa)

— Passa-se à

ORDEM DO DIA

Item 1:

Votação, em turno único, do veto parcial ao Projeto de Lei do DF nº 5, de 1988,

que dispõe sobre os vencimentos dos conselheiros, auditores e membros do Ministério Público do Tribunal de Contas do Distrito Federal.

*15 Parte vetada: art. 4º

Em virtude da falta de *quorum*, a votação deste item fica adiada.

O SR. PRESIDENTE (Pompeu de Sousa)
— **Item 2:**

Discussão, em turno único, da redação final (oferecida pela Comissão Diretora em seu Parecer nº 4, de 1989) da emenda do Senado ao Projeto de Lei da Câmara nº 9, de 1988 (nº 206-87, na Casa de origem), que dispõe sobre a concessão de bolsa-auxílio ao atleta amador, e dá outras providências.

Redação final da emenda do Senado ao Projeto de Lei da Câmara nº 9, de 1988 (nº 206/87, na Casa de origem), dispõe sobre a concessão de bolsa-auxílio ao atleta amador, e dá outras providências.

EMENDA Nº 1

(Correponde à Emenda nº 1, de Plenário)
De-se ao *caput* do art. 2º a seguinte redação:

"Art. 2º Para poder receber bolsa-auxílio o atleta deverá frequentar regularmente curso oficial ou reconhecido de primeiro grau, segundo grau, técnico profissionalizante ou de nível superior."

Em discussão a redação final. (Pausa.)
Não havendo quem peça a palavra, encerro a discussão.

Encerrada a discussão, a matéria é dada como definitivamente aprovada, nos termos regimentais.

A matéria voltará a Câmara dos Deputados.
É a seguinte a redação final aprovada:

O SR. PRESIDENTE (Pompeu de Sousa)
— **Item 3:**

Discussão, em turno único, da redação final (oferecida pela Comissão Diretora em seu Parecer nº 5, de 1989) das emendas do Senado ao Projeto de Lei da Câmara nº 18, de 1988 (nº 7.135-86, na Casa de origem), que dispõe sobre as relações de trabalho do treinador profissional de futebol, e dá outras providências.

Em discussão a redação final. (Pausa.)
Não havendo quem peça a palavra, encerro a discussão.

Encerrada a discussão, a matéria é dada como definitivamente aprovada, nos termos regimentais.

A matéria voltará a Câmara dos Deputados.

É a seguinte a redação final aprovada:

Redação final das emendas do Senado ao Projeto de Lei da Câmara nº 18, de 1988 (nº 7.135/86, na Casa de origem), que dispõe sobre as relações de trabalho do treinador profissional de futebol, e dá outras providências.

EMENDA Nº 1

(Correponde à Emenda nº 1, de Plenário)

De-se à introdução do *caput* do art. 3º a seguinte redação, acrescentando-se-lhe a palavra "preferencialmente":

"Art. 3º O exercício da profissão de treinador profissional, preferencialmente:

I — ..."

EMENDA Nº 2

(Correponde à Emenda nº 2, de Plenário)

No item II do *caput* do art. 3º, onde se lê: "por prazo não inferior a 2 (dois) anos...", substitua-se por: "... por prazo não inferior a 6 (seis) meses..."

EMENDA Nº 3

(Correponde à Emenda nº 3, de Plenário)

Suprima-se o item do *caput* do art. 3º

EMENDA Nº 4

(Correponde à Emenda nº 4 de Plenário)

No item II do *caput* do art. 4º, onde se lê: "apoio e assistência moral, material e econômica...", substitua-se por: "apoio e assistência moral e material..."

EMENDA Nº 5

(Correponde à Emenda nº 5, de Plenário)

De-se ao item I do *caput* do art. 6º a seguinte redação:

"Art. 6º

I — o prazo de vigência, em nenhuma hipótese, poderá ser superior a 2 (dois) anos;

EMENDA Nº 6

(Correponde à Emenda nº 6 de Plenário)

Suprima-se o art. 7º e seu parágrafo único, renumerando-se os artigos subsequentes.

EMENDA Nº 7

(Correponde à Emenda nº 7, de Plenário)

Suprima-se o art. 8º, renumerando-se os subsequentes.

O SR. PRESIDENTE (Pompeu de Sousa)

— Esgotada a matéria constante da Ordem do Dia.

Não há mais oradores inscritos.

COMPARECEM MAIS OS SRs. SENADO-RES:

— Nabor Júnior — Leopoldo Peres — Aureo Mello — Ronaldo Aragão — João Menezes — Almir Gabriel — Carlos Patrocínio — Antonio Luiz Mayá — João Castelo — Alexandre Costa — Edison Lobão — Chagas Rodrigues — Afonso Sancho — Cid Sabóia de Carvalho — Mauro Benevides — Carlos Alberto — José Agripino — Lavoisier Maia — João

Lyra — Francisco Rollemberg — Ruy Bacerlar — Nelson Carneiro — Fernando Henrique Cardoso — Mauro Borges — Maurício Correa — Mendes Canale — Rachid Saldanha Derzi — Dirceu Carneiro — Carlos Chiarelli.

O SR. PRESIDENTE (Pompeu de Sousa)
— Nada mais havendo a tratar, a Presidência encerra a sessão, designando para a ordinária de segunda-feira, às 14 horas e 30 minutos, a seguinte.

ORDEM DO DIA

1

Veto Parcial

PROJETO DE LEI DO DF
Nº 5, de 1988

Votação, em turno único, do veto parcial aposto ao Projeto de Lei do DF nº 5, de 1988, que dispõe sobre os vencimentos dos conselheiros, auditores e membros do Ministério Público do Tribunal de Contas do Distrito Federal.

Parte vetada: art. 4º

O SR. PRESIDENTE (Pompeu de Sousa)
— Está encerrada a sessão.

(Levanta-se a sessão às 9 horas e 25 minutos.)

SECRETARIA GERAL DA MESA

(Resenha das matérias apreciadas de 1º a 30 de abril de 1989 — art. 293, II, do Regimento Interno.)

Projetos aprovados e enviados à sanção do Presidente da República

— Projeto de Lei da Câmara nº 113, de 1985 (nº 378/83, na Casa de origem), que autoriza o Poder Executivo a instituir a Fundação Universidade do Vale do Jacuá, em Cachoeira do Sul, Estado do Rio Grande do Sul.

Sessão: 13-4-89

— Projeto de Lei da Câmara nº 2, de 1989 (nº 1.516/89, na origem), de iniciativa do Senhor Presidente da República, que dispõe sobre o ouro, ativo financeiro, e sobre seu tratamento tributário.

Sessão: 26-4-89

— Projeto de Lei da Câmara nº 5, de 1989 (nº 1.771/89, na Casa de origem), que dispõe sobre o Plano Nacional de Informática e Automação — Planin e confirma incentivos fiscais.

Sessão: 26-4-89

Projetos aprovados e enviados à Câmara dos Deputados

— Projeto de Decreto Legislativo nº 2, de 1989, de autoria do Senador Maurício Corrêa, que susta os efeitos do art. 2º, inciso IV, do Decreto nº 97.455, de 15 de janeiro de 1989, cujo dispositivo determina a alienação das ações representativas da participação da União no capital social da Companhia de Navegação Lloyd Brasileiro — Lloydbrás.

Sessão: 3-4-89

— Projeto de Lei do Senado nº 241, de 1981, de autoria do Senador Roberto Saturnino, que modifica dispositivo do vigente Código Florestal (Lei nº 4.771, de 15 de setembro

de 1965), para o fim de dar destinação específica a parte da receita obtida com a cobrança de ingressos aos visitantes de parques nacionais.

Sessão: 3-4-89

Projeto aprovado e enviado à sanção do Senhor Governador do DF

— Projeto de Lei do DF nº 3, de 1989, que autoriza o Poder Executivo a abrir créditos adicionais até o limite de NCz\$ 380.789.457,00 (trezentos e oitenta milhões, setecentos e oitenta e nove mil, quatrocentos e cinquenta e sete cruzados novos) e dá outras providências.

Sessão: 10-4-89

Projetos aprovados e enviados à promulgação

— Projeto de Resolução nº 12, de 1989, que autoriza o Governo do Estado do Rio Grande do Norte a emitir Letras Financeiras do Tesouro do Estado do Rio Grande do Norte (LFTERN), destinadas a substituir 3.055.000 (três milhões e cinquenta e cinco mil) Obrigações do Tesouro daquele estado, que serão extintas na forma da Lei nº 7.730, de 31 de janeiro de 1989.

Sessão: 3-4-89

— Projeto de Resolução nº 13, de 1989, que autoriza o Governo do Estado do Rio de Janeiro, a elevar, temporariamente, em 5.175.000 (cinco milhões, cento e setenta e cinco mil) Obrigações do Tesouro Nacional — OTN, o limite de seu endividamento.

Sessão: 4-4-89

— Projeto de Resolução nº 14, de 1989, que autoriza a Prefeitura Municipal de Xique-Xique, Estado da Bahia, a contratar operação de crédito no valor correspondente, em cruzados novos, a 447.750 (quatrocentos e quarenta e sete mil, setecentos e cinquenta) Obrigações do Tesouro Nacional — OTN.

Sessão: 5-4-89

— Projeto de Resolução nº 17, de 1989, que autoriza a Prefeitura Municipal de São Paulo (SP) a emitir Letras Financeiras do Tesouro do Município de São Paulo (LFTM-SP), destinadas a substituir 36.499.896 (trinta e seis milhões, quatrocentos e noventa e nove mil, oitocentos e noventa e seis) Obrigações do Tesouro daquele município.

Sessão: 10-4-89

— Projeto de Resolução nº 18, de 1989, que autoriza o Governo do Estado de Santa Catarina a emitir Letras Financeiras do Tesouro do Estado de Santa Catarina (LFTC), destinadas a substituir 19.908.864 (dezenove milhões, novecentos e oito mil, oitocentos e sessenta e quatro) Obrigações do Tesouro daquele estado, que serão extintas na forma da Lei nº 7.730, de 31 de janeiro de 1989.

Sessão: 10-4-89

— Projeto de Resolução nº 15, de 1989, que autoriza o Governo do Estado de São Paulo a emitir Letras Financeiras do Tesouro do Estado de São Paulo (LFTP), destinadas a substituir 272.428.000 (duzentos e setenta e dois milhões, quatrocentos e vinte e oito mil) Obrigações do Tesouro daquele Estado, que serão

extintas na forma da Lei nº 7.730, de 31 de janeiro de 1989.

Sessão: 11-4-89

— Projeto de Resolução nº 16, de 1989, que autoriza o Governo do Estado do Rio Grande do Sul a emitir Letras Financeiras do Tesouro do Estado do Rio Grande do Sul (LFTE — RS), destinadas a substituir 114.957.107 (cento e quatorze milhões, novecentos e cinquenta e sete mil, cento e sete) Obrigações do Tesouro daquele estado, que serão extintas na forma da Lei nº 7.730, de 31 de janeiro de 1989.

Sessão: 11-4-89

— Projeto de Resolução nº 3, de 1989, de autoria da Comissão Diretora, que adapta o Regimento Interno do Senado Federal às disposições da Constituição da República Federativa do Brasil e dá outras providências.

Sessão: 18-4-89

Projetos aprovados e enviados à Comissão de Redação

— Projeto de Lei da Câmara nº 9, de 1988 (nº 206/87, na Casa de origem), que dispõe sobre a concessão de bolsa-auxílio ao atleta amador e dá outras providências.

Sessão: 4-4-89

— Projeto de Lei da Câmara nº 18, de 1988 (nº 7.135/86, na Casa de origem), de iniciativa do Senhor Presidente da República, que dispõe sobre as relações de trabalho do treinador profissional de futebol, e dá outras providências.

Sessão: 4-4-89

Projetos rejeitados e encaminhados ao arquivo

— Projeto de Lei do Senado nº 93, de 1988, de autoria do Senador Francisco Rollemberg, que altera o art. 116 da Lei nº 1.711, de 28 de outubro de 1952.

Sessão: 4-4-89

— Projeto de Lei do Senado nº 19, de 1989, de autoria do Senador João Menezes, que proíbe emissão de moeda pelo prazo de sessenta dias e dá outras providências.

Sessão: 11-4-89

— Projeto de Lei da Câmara nº 36, de 1985 (nº 1.371/75, na Casa de origem), que estabelece obrigatoriedade de qualidade artística para os cartazes publicitários localizados ao longo das rodovias e dá outras providências.

Sessão: 13-4-89

— Projeto de Lei da Câmara nº 19, de 1985 (nº 2.789/83, na Casa de origem), que dá o nome de "Guarulhos" ao aeroporto em construção no município paulista do mesmo nome e determina outras providências.

Sessão: 27-4-89

Matéria enviada ao arquivo

— Parecer nº 1, de 1989, da Comissão de Fiscalização e Controle, concluindo pelo arquivamento da proposta de fiscalização e controle que propõe fiscalização das atividades do Conselho Nacional do Petróleo.

Sessão: 3-4-89

Mensagens aprovadas relativas à escolha de autoridades

— Mensagem nº 77, de 1989 (nº 144/89, na origem), de 5 de abril do corrente ano, pela qual o Senhor Presidente da República

submete à deliberação do Senado a escolha do Desembargador Luiz Carlos Fontes de Alencar, do Tribunal de Justiça do Estado de Sergipe, a fim de ser nomeado para exercer o cargo de Ministro do Superior Tribunal de Justiça, de acordo com o item II do parágrafo 2º do artigo 27 do ato das disposições constitucionais transitórias.

Sessão: 25-4-89

— Mensagem nº 78, de 1989 (nº 145/89, na origem), de 5 de abril do corrente ano, pela qual o Senhor Presidente da República submete à deliberação do Senado a escolha do Desembargador Luiz Vicente Cernicchiaro, do Tribunal de Justiça do Distrito Federal, a fim de ser nomeado para exercer o cargo de Ministro do Superior Tribunal de Justiça, de acordo com o item II do parágrafo 2º do artigo 27 do ato das disposições constitucionais transitórias.

Sessão: 25-4-89

— Mensagem nº 80, de 1989 (nº 147/89, na origem), de 5 de abril de 1989, pela qual o Senhor Presidente da República submete à deliberação do Senado a escolha do Desembargador Sálvio de Figueiredo Teixeira, do Tribunal de Justiça do Estado de Minas Gerais, a fim de ser nomeado para exercer o cargo de Ministro do Superior Tribunal de Justiça, de acordo com o item II do parágrafo 2º do artigo 27 do ato das disposições constitucionais transitórias.

Sessão: 25-4-89

— Mensagem nº 81, de 1989 (nº 148/89, na origem), de 5 de abril do corrente ano, pela qual o Senhor Presidente da República submete à deliberação do Senado a escolha do Desembargador Waldemar Zweiter, do Tribunal de Justiça do Estado do Rio de Janeiro, a fim de ser nomeado para exercer o cargo de Ministro do Superior Tribunal de Justiça, de acordo com o item II do parágrafo 2º do artigo 27 do ato das disposições constitucionais transitórias.

Sessão: 25-4-89

— Mensagem nº 75, de 1989 (nº 142/89, na origem), de 5 de abril do corrente ano, pela qual o Senhor Presidente da República submete à deliberação do Senado a escolha do Desembargador Athos Gusmão Carneiro, do Tribunal de Justiça do Estado do Rio Grande do Sul, a fim de ser nomeado para exercer o cargo de Ministro do Superior Tribunal de Justiça, de acordo com o item II do parágrafo 2º do artigo 27 do ato das disposições constitucionais transitórias.

Sessão: 25-4-89

— Mensagem nº 76, de 1989 (nº 143/89, na origem), de 5 de abril do corrente ano, pela qual o Senhor Presidente da República submete à deliberação do Senado a escolha do Desembargador Francisco Cláudio de Almeida Santos, do Tribunal de Justiça do Estado do Ceará, a fim de ser nomeado para exercer o cargo de Ministro do Superior Tribunal de Justiça, de acordo com o item II do parágrafo 2º do artigo 27 do ato das disposições constitucionais transitórias.

Sessão: 25-4-89

— Mensagem nº 79, de 1989 (nº 146/89, na origem), de 5 de abril do corrente ano, pela qual o Senhor Presidente da República submete à deliberação do Senado a escolha do Desembargador Raphael de Barros Monteiro Filho, do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, a fim de ser nomeado para exercer o cargo de Ministro do Superior Tribunal de Justiça, de acordo com o item II do parágrafo 2º do artigo 27 do ato das disposições constitucionais transitórias.

Sessão: 25-4-89

Projetos retirados pelo autor e arquivados definitivamente

— Projeto de Lei do Senado nº 12, de 1989, de autoria do Senador Severo Gomes, que altera dispositivo do Decreto-Lei nº 1.894/81, que "institui incentivos fiscais para empresas exportadoras de produtos manufaturados e dá outras providências".

Sessão: 13-4-89

— Projeto de Lei do Senado nº 15, de 1989, de autoria do Senador Severo Gomes, que altera a legislação do imposto sobre Produtos Industrializados e dá outras providências.

Sessão: 13-4-89

— Projeto de Lei do Senado nº 16, de 1989, de autoria do Senador Severo Gomes, que revoga os §§ 2º e 3º do artigo 30 da Lei nº 7.730, de 31 de janeiro de 1989.

Sessão: 13-4-89

Requerimentos Aprovados

— Requerimento nº 63, de 1989, do Senador Severo Gomes, solicitando, nos termos regimentais, a retirada, em caráter definitivo, do Projeto de Lei do Senado nº 12, de 1989, de sua autoria, que altera dispositivo do Decreto-Lei nº 1.894/81, que institui incentivos fiscais para empresas exportadoras de produtos manufaturados e dá outras providências.

Sessão: 13-4-89

— Requerimento nº 64, de 1989, do Senador Severo Gomes, solicitando, nos termos regimentais, a retirada, em caráter definitivo, do Projeto de Lei do Senado nº 15, de 1989, de sua autoria, que altera a legislação do imposto sobre Produtos Industrializados e dá outras providências.

Sessão: 13-4-89

— Requerimento nº 65, de 1989, do Senador Severo Gomes, solicitando, nos termos regimentais, a retirada, em caráter definitivo, do Projeto de Lei do Senado nº 16, de 1989, de sua autoria, que revoga os §§ 2º e 3º do art. 30 da Lei nº 7.730, de 31 de janeiro de 1989.

Sessão: 13-4-89

— Requerimento nº 206, de 1989, de autoria dos Líderes Jamil Haddad, Mário Maia, Marcondes Gadelha, Ney Maranhão e Chagas Rodrigues e do Senador Itamar Franco, solicitando, nos termos do artigo 371, alínea "c", do Regimento Interno, urgência para o Projeto de Lei do Senado nº 28, de 1987, do Senador

Jamil Haddad, que define o crime de tortura e dá outras providências.

Sessão: 26-4-89

DIRETORIA GERAL

EXTRATO DE CONTRATO

Espécie: Contrato nº 032/89

Contratada: Clínica Radiológica São Braz Ltda

Contratante: Senado Federal.

Objeto: Prestação de serviços, compreendendo exames médicos complementares de diagnóstico e tratamento no âmbito das especializações da Contratada, a Senadores, servidores do Senado e seus dependentes.

Licitação: Credenciamento com base no Ato nº 40/88, da Comissão Diretora.

Crédito pelo qual correrá a despesa: à conta do Programa de Trabalho 0101428.2004/761, Natureza da Despesa 3132-0109/2.

Empenho: Foi emitida a Nota de Empenho nº 00690/4, de 14-4-89.

Valor Contratual: Estimado em NCz\$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos cruzados novos).

Vigência: 14-4-89 a 31-12-89.

Signatários: Pelo Senado Federal: Dr. José Passos Pôrto. Pela Contratada: Dr. Otaviano José de Araújo.

Amaury Gonçalves Martins, Diretor da Subsecretaria de Administração de Material e Patrimônio.

EXTRATO DE CONTRATO

Espécie: Contrato nº 033/89

Contratada: Clínica Radiológica Ltda

Contratante: Senado Federal.

Objeto: Prestação de serviços, compreendendo exames médicos complementares de diagnóstico e tratamento no âmbito das especializações da Contratada, a Senadores, servidores do Senado e seus dependentes.

Licitação: Credenciamento com base no Ato nº 40/88, da Comissão Diretora.

Crédito pelo qual correrá a despesa: à conta do Programa de Trabalho 0101428.2004/761, Natureza da Despesa 3132-0109/2.

Empenho: Foi emitida a Nota de Empenho nº 00691/2, de 14-4-89.

Valor Contratual: Estimado em NCz\$ 6.000,00 (seis mil cruzados novos).

Vigência: 14-4-89 a 31-12-89.

Signatários: Pelo Senado Federal: Dr. José Passos Pôrto. Pela Contratada: Dr. Michel Gemayel.

Amaury Gonçalves Martins, Diretor da Subsecretaria de Administração de Material e Patrimônio.

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS CONGRESSISTAS

Ata da 1ª Reunião Ordinária, realizada em 13 de abril de 1989

Aos treze dias do mês de abril do ano de hum mil novecentos e oitenta e nove, às dez

horas, reuniu-se o Conselho Deliberativo do Instituto de Previdência dos Congressistas, recém-eleito, sob a presidência do Senhor Senador Ruy Bacelar, com a presença dos Conselheiros Senador Chagas Rodrigues, Deputados Carlos Benevides, Domingos Juvenil, Cid Carvalho, Álvaro Valle, Simão Sessim e Doutores Jorge Odilon dos Anjos e Henrique Lima Santos. Havendo número regimental, foram abertos os trabalhos e procedida a leitura da Ata de Posse e transmissão de Cargos, tendo sido aprovada. O item 1 da pauta constituiu-se na indicação e nomeação dos Senhores Tesoureiros da gestão 1989/1991 e o Senhor Presidente apresentou os seguintes nomes: para Tesoureiro-Titular o Senhor Senador Nabor Júnior e para Suplentes os Senhores Senador José Ronaldo Aragão e Deputado Aécio de Borba, que foi aprovado por unanimidade. Em seguida o Senhor Presidente distribuiu pastas, contendo toda a legislação do IPC, anexando a estas o Demonstrativo da Receita e Despesa, Balancetes de janeiro, fevereiro e março do corrente ano, designando os Senhores Conselheiros Senador Chagas Rodrigues para emitir parecer no Balancete referente ao mês de janeiro, e os Deputados Domingos Juvenil e Simão Sessim para emitirem parecer nos Balancetes referentes aos meses de fevereiro e março, respectivamente. Prosseguindo, o Presidente fez uma sucinta explanação da situação financeira atual do IPC, levando ao conhecimento do Conselho as providências que estão sendo adotadas dentre elas um levantamento econômico-financeiro sob a coordenação dos Doutores Sebastião Vicente e Edson Pedrosa, auditores-chefes do Senado e da Câmara dos Deputados respectivamente, decorrente a este levantamento já nos foi apresentado um relatório preliminar, cujas cópias foram fornecidas para todos os senhores Conselheiros. Continuando, o Presidente coloca em discussão proposta para que toda movimentação financeira do IPC no que concerne a aplicações sejam feitas prioritariamente, no Banco do Brasil e Caixa Econômica Federal, o que foi aprovado por unanimidade. Prosseguindo o Presidente declarou que a participação do Conselho Deliberativo nesta atual administração será de vital importância para a plenitude do trabalho ao qual todos se propuseram. Que a transparência e a austeridade serão impressões das quais não se distanciará. Continuando, os Senhores Deputados Simão Sessim, Domingos Juvenil e o Dr. Henrique Lima Santos ratificaram a confiança e a disposição em contribuir com o Presidente nesta missão, no que foram referendados por todos os Senhores Conselheiros presentes. Nada mais havendo a tratar, é encerrada a reunião às doze e trinta horas. E para constar, eu Pedro Alves de Freitas, secretário, lavrei a presente ata que, depois de lida e aprovada, será assinada pelo Senhor Presidente. — Senador Ruy Bacelar, Presidente.